

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 270

Abre crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para cumprimento da lei n. 253.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de setembro de 1954.

F. Brito de Souza

Prefeito Municipal

Wolney Fideles de Miranda

Secretário da Prefeitura

2